

INFORMATIVO

V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (#013 – 2021)



Em reunião plenária realizada no dia 14 de junho de 2021 o Conselho Estadual do Idoso de São Paulo confirmou a participação de São Paulo na V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa a ser realizada nos dias 23 a 25 de Agosto de maneira regional e 29,30 de Setembro e 1 de Outubro de forma Nacional.

Através deste informativo, manteremos um contato permanente com os Delegados eleitos para a V Conferência, transmitindo todas as informações que recebermos sobre o andamento dos preparativos, da organização da Conferência, assim como das atividades e decisões que cabem a esse Conselho.

Participamos, junto com os demais presidentes de Conselhos Estaduais de duas reuniões na Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, e outras com os Presidentes dos Conselhos Estaduais do Idoso da região Sudeste (composta por quatro Estados: Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo) quando recebemos as informações que repassaremos abaixo.

Importante considerar que a Conferência ainda está em fase de organização, e a medida que recebermos novas informações comunicaremos. Sendo assim, é de suma importância manter seu e-mail atualizado e nos informar qualquer alteração.

INFORMAÇÕES INICIAIS

A Conferência será realizada em duas etapas, uma regional e outra nacional, ambas de maneira virtual.

Datas:

- Etapa Regional (região Sudeste): 23 a 25 de Agosto
- Etapa Nacional: 29 de Setembro a 1º de Outubro de 2021

Participantes:

Todos os delegados titulares eleitos na XV Conferência Estadual realizada em 2019 em Lindoia, participarão de ambas as etapas.

Na ausência do Delegado Titular, serão convocados os Delegados suplentes.

Na Conferência Nacional participarão 630 delegados e na etapa Regional (região Sudeste) 278 delegados.

São Paulo deverá participar com uma delegação de 135 Delegados (121 Municipais e 14 Natos).

INFORMATIVO

V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (#013 – 2021)



Propostas a serem discutidas:

Todas as deliberações aprovadas na Conferência Estadual.

Pré Conferências ou Conferências Regionais:

O Secretário Nacional encaminhou ao CEI uma correspondência, ratificando o acordado na reunião supracitada informando que:

“o desmembramento da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (5ª CNDPI), em duas etapas, regionais e nacional, tem por objetivo preparar o público que participará da etapa nacional no que se refere a plataforma que o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos disponibilizará para a realização da conferência, dado a obrigatoriedade desta somente poder ser realizada de modo virtual, em decorrência da necessidade de manutenção do afastamento social, que nos foi imposto pela pandemia da COVID-19.

Outro ponto, igualmente importante, diz respeito a ideia de aproximação do diálogo regionalizado, contemplando a discussão antecipada das propostas que serão apresentadas na etapa nacional pelos estados. Por não se tratar de pré-conferência, o respeito ao Tema e os eixos trabalhados nas conferências municipais e estaduais e a escolha dos delegados deverão ser observados”.

Porque a pré conferência ou conferência regional em 3 dias?

Ainda segundo a correspondência citada:

“Para a etapa regional foi respeitado o período de 3 dias solicitado pelos estados, considerando o público participante, pessoa idosa, em que essa se daria em apenas um período do dia (período sugerido Tarde). Dentro desse período, entendeu-se ser um prazo suficiente para o estudo dos eixos, com o olhar regional, mantendo-se a individualização das propostas deliberadas e votadas nos seus respectivos estados, que serão levadas para etapa nacional, sendo que uma vez identificada a coincidência de proposta, e somente nesse caso, poderá haver nova deliberação para escolha do texto que melhor a define”

Informações sobre a plataforma e metodologia:

A Secretaria Nacional ainda informará os detalhes sobre a plataforma, suas funcionalidades e os mecanismos garantidores da manifestação dos delegados, por intermédio de moções.

Pelo que foi informado na reunião, o Ministério estava em negociação com a FLACSO – Faculdade Latino Americana de Ciências Sociais (órgão internacional autônomo de natureza intergovernamental fundada em 1957 pelos Estados LatinoAmericanos que acolheram uma recomendação da XI Conferência da UNESCO) para a organização da Conferência.

INFORMATIVO

V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (#013 – 2021)



DECISÕES E ATIVIDADES DO CEI

Informações iniciais:

Assim que fomos informados da realização da Conferência, encaminhamos a todos Delegados eleitos na XV Conferência um e-mail questionando sobre a disponibilidade e as condições técnicas de participar de uma Conferência Virtual.

A grande maioria dos delegados confirmou a possibilidade de participar, e a Secretaria Executiva do Conselho, com apoio dos Conselhos Municipais, continua o trabalho de contatar os poucos que ainda não responderam. Devemos confirmar até o final do mês os nomes dos participantes.

Por solicitação de um grupo de delegados eleitos, e com a aprovação em reunião plenária do Conselho, encaminhamos ao Ministério Público um requerimento contestando os termos da Resolução nº 56 de 19/05/2021 anexa (que dispõe sobre as deliberações aprovadas na Reunião Extraordinária do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa).

Na reunião extraordinária realizada no dia 14 de Junho o Conselho Estadual do Idoso de São Paulo aprovou a participação de São Paulo na 5ª Conferência Nacional, nas condições que foram sugeridas.

Nesse sentido foi encaminhado à Secretaria Nacional um ofício que reproduzimos abaixo.

Ressaltamos que aguardamos a resposta ao ofício e o detalhamento das diretrizes e normas de organização da Conferência. Manteremos os delegados informados do andamento.

Acreditamos que devemos aproveitar todas as oportunidades de participação para discutir, debater, e atuar para defender os direitos, e uma vida digna para a pessoa idosa. Nesse sentido defendemos a participação nesta Conferência, sempre reafirmando que a participação não é uma forma de compactuar com a política federal, muito pelo contrário, é a oportunidade de expressarmos nossa posição.

Através do e-mail do Conselho Estadual do Idoso, cei@desenvolvimentosocial.sp.gov.br, estamos sempre à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,
Tomas Freund
Conselho Estadual do Idoso
Presidente

INFORMATIVO

V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (#013 – 2021)



Transcrição do Ofício encaminhado pelo CEI/SP à Secretaria Nacional:

Ao Sr. Secretário Nacional

Com meus cordiais cumprimentos, respeitosamente vimos pelo presente informar que este Conselho Estadual do Idoso, em reunião plenária extraordinária realizada no dia 14 de junho de 2021, confirmou a participação de São Paulo na 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa a ser realizada nos dias 23 a 25 de agosto de maneira regional e 29,30 de setembro e 1 de outubro de forma Nacional.

Para tanto estamos fazendo o levantamento dos Delegados eleitos da Conferência Estadual com disponibilidade e condições técnicas de participação na Conferência. No caso de impossibilidade de participação serão convidados os respectivos suplentes. Assim que possível encaminharemos os nomes.

Na reunião os conselheiros aprovaram também:

- 1- Que seja reafirmada que as pré conferências sirvam apenas para preparar os participantes no que se refere ao uso da plataforma, ou seja, nelas não será feita nenhuma votação para seleção ou priorização de propostas, tampouco a escolha de delegados para a etapa Nacional, uma vez que já foram eleitos e confirmados na Conferência Estadual. Ressaltando que todas as propostas e deliberações aprovadas nas Conferências Estaduais serão levadas e discutidas na Conferência Nacional.
- 2- Que nas conferências regionais e nacional seja garantida a palavra a todo o delegado que quiser fazer uso dela.
- 3- Que os atuais Conselheiros dos Conselhos Estaduais, não delegados, sejam convidados a participar da Conferência, em todas as etapas inclusive nas reuniões dos eixos, com direito a palavra.
- 4- Sua contrariedade a autorização de participação de Estados ou Distrito Federal sem a realização de Conferências estaduais ou distritais.
- 5- Sua contrariedade na autorização da realização de Conferências extemporâneas.

Independentemente desta decisão, conforme decidido em reunião anterior, atendendo a uma solicitação de um grupo de delegados eleitos na XV Conferência Estadual, o Conselho apresentou um requerimento ao Ministério Público contestando a Resolução nº 56, de 19 de maio de 2021.